



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 1

AO PROJETO DE LEI N. 16.965/2024.

Autor: Vereador Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Ficam acrescidos os artigos abaixo relacionados, renumerando-se os seguintes, ao Projeto de Lei n. 16.965/2024:

Art. __ Fica alterado o inciso III do art. 2.º da Lei Ordinária n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º (...)

III - imóveis consumidores de energia elétrica fotovoltaica. (NR)"

Art. __ Fica alterado o inciso VIII do art. 5.º da Lei Ordinária n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º (...)

VIII - 11% (onze por cento) para imóveis residenciais que consumam energia elétrica fotovoltaica ou 4% (quatro por cento) para imóveis que não consumam essa energia em sua área privativa, mas estejam situados em condomínios residenciais, horizontais ou edilícios, que utilizem essa energia nas áreas comuns. (NR)"

Art. __ Fica alterada a Tabela I do Anexo I da Lei Ordinária n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, quanto à linha que trata dos "imóveis residenciais com sistema elétrico solar", passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Tabela I

(...)

<p>imóveis residenciais que consumam energia elétrica fotovoltaica. Deverá a energia elétrica fotovoltaica, gerada ou injetada, ser equivalente a pelo menos 30% (trinta por cento) do consumo total do imóvel ou da área comum do condomínio residencial.</p>	<p>11% para uso em imóveis residenciais ou 4% para imóveis com uso exclusivo nas áreas comuns de condomínios</p>
--	--

Art. __ Nos Anexos II e III da Lei Ordinária n. 9.860, de 04 de novembro de 2014, onde se lê “imóveis com sistema de aquecimento elétrico solar” leia-se “imóveis que consumam energia elétrica fotovoltaica”.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de maio de 2024.

SIDNEI TELLES

Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 20/05/2024, às 17:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0342020** e o código CRC **B2753B55**.